Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria,
-3-Cellula Mater da Nacionalidade

Ord.76

PROJETO DE LEI Nº 58 /76

DOCUMENTO Nº 1414 /76

Artigo 1º - Fica o órgão Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação inter-administrativa com a Secretaria - da Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN para manutenção, conservação e funcionamento do Posto Policial da 4a. Companhia do 6º BPMI e da CIRETRAN- Circunscrição de Trânsito de São Vicente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Execução desta lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas - se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. e - dignos pares os protestos de estima e consideração.

a)- Eng. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 17/12/76
ARQUIVISTA

ebf.